



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 027

De 31 de agosto de 2016.

“LIMITA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”

MARIA SALETE ZANIRATO GIOLO, Prefeita do Município de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual situação financeira por que passa o município, que padece com a queda de arrecadação;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o atual índice da folha de pagamento ao limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a realização de horas extras desnecessárias, privilegiando o princípio da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que todo e qualquer servidor deste Município só poderá realizar horas extras mediante autorização prévia e expressa do respectivo Diretor de Departamento ou do responsável imediato, de acordo com a necessidade extrema e inadiável do serviço;

Art. 2º As horas extras prestadas em desacordo com o estabelecido no art. 1º serão consideradas não realizadas;

Art. 3º Os diretores de departamento e superiores imediatos deverão efetuar escalas de revezamento para que todos os funcionários possam gozar do regular intervalo intrajornada;

Art. 4º Os servidores deverão registrar seu ponto de acordo com os horários de entrada e saída definidos em sua escala de serviço;

Art. 5º Administração poderá adotar outras medidas que visem a limitar a realização de horas extras bem como o pagamento das horas extras já prestadas em desacordo com o disposto no art. 1º

Art. 6º Este decreto entra em vigo na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Serra Azul, em 31 de agosto de 2016.

Maria Salete Zanirato Giolo

Prefeita Municipal